

LEI Nº 891, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006, PUBLICADA
NO INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 248, NO PERÍODO
DE 11 A 20 DE OUTUBRO/2006

LEI Nº 891, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

- Dispõe sobre doação de lote e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de um lote, localizado à Rua Biolquino de Andrade, nº 368, Bairro Biolquino de Andrade, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 14,00 metros de frente com a Rua Biolquino de Andrade; 16,00 metros do lado direito com a rua D; 17,50 metros do lado esquerdo com terrenos do lote 10 da quadra 06 e nos fundos 14,00 metros com terrenos do lote 21 da quadra 06, com um total de 234,50m², a **CARLOS AUGUSTO MARIANO**, portador do CPF nº 904.776.696-20, destinado à construção de sua residência.

Parágrafo Único: O imóvel ora concedido será de utilização exclusiva para edificação de moradia do contemplado e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer vivo o beneficiado.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 18 de outubro de 2006.

João Antonio de Souza
Prefeito Municipal